

GPDP PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ/ME nº 30.902.325/0001-20

NIRE 35.630.184.690

ATA DE DELIBERAÇÃO DE TITULAR REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de maio de 2022, às 14:00 horas, na sede social da GPDP Participações EIRELI ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 747, apto 221-B, Vila Nova Conceição, CEP 04.511-011.

PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento do único titular da Sociedade, nos termos do Artigo 1.074 do Código Civil, restando a presente reunião, assim, devidamente instalada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Guilherme Pessanha de Paula; Secretário - André Aimé Grégoire Ouchana Filho.

ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** autorização para que a Sociedade figure na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pela Brasfrotas Locação de Veículos S.A. ("**Emitente**"), no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais, a serem emitidas pela Companhia em série única, destinada para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em Série Única, destinada para Colocação Privada, da Brasfrotas Locação de Veículos S.A.*, tendo como agente fiduciário a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Agente Fiduciário**"); **(ii)** autorização para que o representante legal da Sociedade possa celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças* ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), do *Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Outras Avenças* ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"), incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária.

DELIBERAÇÕES: Após análise da documentação pertinente e discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, o sócio da Sociedade presente à reunião, decidiu:

(i) autorizar a Sociedade firmar as Debêntures na condição de avalista e garantidora solidária da totalidade das obrigações assumidas pelo Emitente das Debêntures perante o Agente Fiduciário;

(ii) autorizar o representante legal da Sociedade a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelo representante legal da Sociedade necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária.

Mesa:

Presidente

Guilherme Pessanha de Paula

Secretário

André Aimé Grégoire Ouchana Filho

Titular:

GUILHERME PESSANHA DE PAULA